

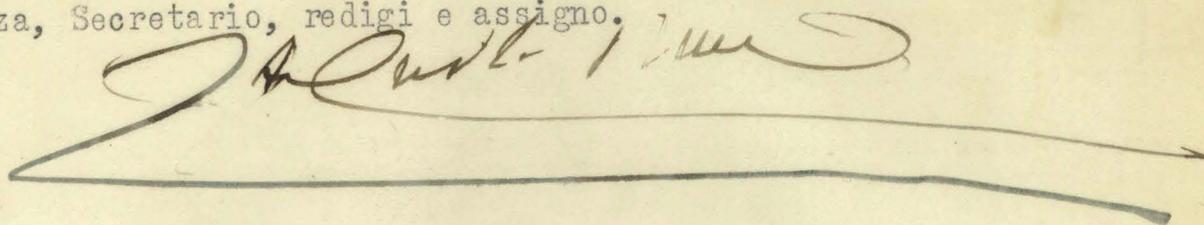
ACTA DA 217a. SESSÃO ORDINARIA

Aos vinte dois dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e trinta e cinco, presentes, ás quinze horas, no Palacio da Justiça, os seghores Juizes: Desembargadores Arthur Cesar da Silva Whitaker, Achilles de Oliveira Ribeiro, Mario Guimarães, Fernando Luiz Vieira Ferreirae Alcides de Almeida Ferrari; dr. Jorge Araujo da Veiga, e dr. Juvenal Bonilha de Toledo, procurador regional, interino, realizou-se, sob a presidencia do desembargador Arthur Cesar da Silva Whitaker, a 217a. sessão ordinaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo. Verificada a existencia de numero legal, o senhor desembargador Presidente ordenou que se procedesse á leitura da acta da ultima sessão que, posta em discussão, foi approvada sem reparos. De inicio, leu o senhor desembargador Presidente o officio n.º 4.292, do Director Geral da Secretaria da Justiça e Neggcios Interiores do Rio de Janeiro, comunicando ter sido escolhido pelo Presidente da Republica, para exercer o cargo de membro substituto do Tribunal Eleitoral o exmo. snr. desembargador Manoel Polycarpo Moreira de Azevedo Junior e remetendo o decreto de sua nomeação, após o que disse S. Excia. pensar ser causadora de jubilo, para todos, a nomeação decorrente do mesmo, para occupar o logar de juiz substituto, na vaga occorrida com a dispensa do prof. João Braz de Oliveira Arruda. Fôra, a seu ver, felicissima tal escolha, sendo que, por esse motivo se apressara em dar a confôrmação dessa bôa nova já publicada pelos jornaes, certo e convicto de que a mesma causaria a melhor impressão e muita satisfacção aos collegas desta respeitavel corporação juridica, pois que, com ella, entrava para o Tribunal Regional mais um magistrado eminente, ~~xxx~~ ~~xxxxxxjxixx~~. O dr. Procurador Regional, pedindo a palavra, associou-se ás palavras do senhor desembargador Presidente, salientando a feliz inspiração que tivera a Côrte de Appellação do Estado, incluindo na lista de seis nomes para escolha de um juiz substituto do Tribunal o nome do desembargador Manoel Polycarpo Moreira de Azevedo Junior, cujo afastamento dos trabalhos

daquella Egregia Côrte fôra acolhido com grande pezar. Agora, no sector eleitoral dessa mesma justiça, iriça elle continuar sua collaboração, razão pela qual lhe parecia ter o Tribunal justo motivo para estar de parabens. Isto feito, leu o senhor desembargador Presidente o officio de n.º 4.059, do Presidente da Côrte de Appellação, communicando que a mesma, em sessão plenaria realizada a 16 do corrente, approvou a suggestão apresentada pelo Tribunal, no sentido de se ficar de 20 do corrente em diante, até a expedição dos respectivos diplomas, a epoca da eleição dos classistas, para o fim dos arts. 4.º e 5.º do dec. 7.248 de 27 de junho do corrente anno. Á seguir, ~~submittendo~~ declarou S. Excia. publicados os accordãos de ns. 1.869 a 1.924, que se achavam sobre a mesa, submittendo, então, á consideração dos senhores Juizes as petições de ns. ~~IX~~ 4.052 e 4.241, respectivamente dos senhores doutores, Norberto Francisco de Oliveira, juiz eleitoral da 33a. zona - Brotas - e Carlos Kiellander, juiz da 4a. vara criminal e eleitoral da 11a. zona, solicitando licença para gozar, o primeiro as ferias regulamentares e o segundo trinta dias de licença, já obtidas da Côrte de Appellação. Ouvido o dr. Procurador Regional, resolveu o Tribunal deferil-as. Determinou o Tribunal, á seguir, o archivamento do telegramma N.º 4.184, do sr. Silva Prado, Chefe de gabinete da Chefia Provincial da Acção Integralista, communicando haver^{em} sido, a 17 do corrente, certa de quarenta integralistas, detidos no centro da cidade, a maioria universitarios e inclusive supplentes de deputado do Congresso Estadoal. Submetteu o senhor Presidente, á seguir, ao Tribunal, um processo de rectificação de idade do eleitor Jos'e Fermino da Silva, inscripto sob n. 2.371 em Guaratinguetá - 51a. zona - tendo o mesmo deliberado que, feita a distribuição e designado relator, ~~fixasse~~ voltasse o mesmo á^{sua} apreciação. Approvou, á seguir, os pareceres constantes dos processos, primeiro, uma consulta do dr. Sebastião de Vasconcellos Leme, juiz eleitoral da 44a. zona - Catanduva -, sobre si o promotor publico local acompanha o processo crime indepentende de autorização do procurador regional e em que S. Excia. opinava que, em face do

Disposto no art.187, § 1º do Código Eleitoral, os promotores publicos, nas comarcas que não forem sede de Tribunal Regional, poderão intervir nos processos crimes eleitoraes independentemente de autorização da procuradoria regional, devendo, entretanto, seguir a orientação que lhes fôr traçada por esta, e na consulta do Partido Republicano Paulista, sobre a possibilidade da retirada dos pedidos de qualificação deferidos ou indeferidos pelos delegados de partido, no sentido de que somente os processos de qualificação em que houver sido exarado despacho favoravel é que podem ser entregues, mediante recibo, assignado em livro especial, aos delegados de partido, o mesmo não acontecendo, portanto, com os que tiverem sido indeferidos ou com aquelles cujo julgamento houver sido convertido em diligencia. Passando-se á segunda parte dos trabalhos, deu o senhor desembargador Presidente a palavra ao desembargador Fernando Luiz Vieira Ferreira para relatar o processo nº 13, relativo á eleição do dr. José Gomes da Silva Junior para delegado-eleitor da Associação dos Funcionarios de Cartorios do Estado de São Paulo, e ^{cujo julgamento} ~~xxx~~ a pedido do desembargador Alcides de Almeida Ferrari, foi adiado. Quando ab de nº 105, relativo á eleição de Constantino Jorge Tieghi Pancera para delegado-eleitor do Sindicato dos Operarios Ceramistas de São Paulo, o dr. relator, dr. Jorge Araujo da Veiga, solicitou sua retirada da mesa, por haver sido sanada, em tempo, a irregularidade nelle existente. Entra, á seguir, o processo de nº 80 - classe 1a. - denuncia offerecida pela Procuradoria Regional contra Theotonio de Mattos Araujo, domiciliado na 3la. zona - Botucatu. O Tribunal, de accordo com o voto do snr. juiz do feito, desembargador Mario Guimarães, converteu o julgamento em diligencia. Rinalmente, no de nº 1.556 - classe 3a. - exclusão ex-officio por irregularidade de domicilio eleitoral de Arlindo Silveira, inscripto sob nº 292 na 77a. zona - Olympia - o dr. Jorge Araujo da Veiga, depois do relato, votou de accordo com o parecer da Procuradoria Regional, constante dos autos. Tomados os votos dos demais snrs. Juizes, verificou-se terem, unanimemente, approvedo o parecer do snr. dr. Procurador Regional. Á seguir, o senhor desembargador Presidente, depois de convocar os senhores Juizes para a sessão ordinaria a se realizar na proxima quinta-feira, dia 29, ás mesmas ho-

ras e local, encerrou, devido o adiantado da horas, os trabalhos do dia,
ordenando que delles se lavrasse a presente acta, que eu, José Felix Alves
de Souza, Secretario, redigi e assigno.

A handwritten signature in dark ink, appearing to read 'José Felix Alves de Souza', is written above a long, horizontal, slightly wavy line that spans most of the width of the page.